



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de AGUA CLARA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 251 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.993.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º.- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Água Clara-MS, para o Exercício de 1.994, discriminados nos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em CR\$: 2.980.000.000,00 (Dois bilhões, novecentos e oitenta milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º.- A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de Recursos, Operações de Créditos e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

1- RECEITAS CORRENTES

1.1	Receita Tributária	745.000.000,00
1.2	Receita Patrimonial	20.000.000,00
1.3	Transf. Correntes	1.985.000.000,00
1.4	Outras Rec. Correntes	30.000.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

2.1	Operações de Créditos	100.000.000,00
2.2	Alienação de Bens	20.000.000,00
2.3	Transf. de Capital	78.000.000,00
2.4	Outras Rec. de Capital	<u>2.000.000,00</u>

TOTAL DA RECEITA 2.980.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de AGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 39.- A Despesa será realizada de acordo com os quadros analíticos constantes dos Anexos desta Lei, conforme o § 1º do Artigo 2º da Lei nº. 4.320/64, obedecendo as seguintes disposições:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal. 240.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito. 200.000,00
Secretaria de Administração. 200.000,00
Departamento de Finanças. 100.000,00
Secr. de Ed. e Cultura. 745.000,00
Secretaria de Saúde. 190.000,00
Secr. Mun. Prom. Assist. Social. 305.000,00
Depto. Mun. de Estr. e Rodagem. 500.000,00
Secr. de Obras e Serviços Urbanos. 500.000,00

Total.....2.980.000,00

DESPESAS POR FUNÇÕES

1- Legislativa. 170.000,00
3- Administração e Planejamento. 305.000,00
4- Agricultura. 60.000,00
5- Comunicação. 55.000,00
8- Educação e Cultura. 745.000,00
9- Energia e Recursos Minerais. 10.000,00
10 Habitação e Urbanismo. 380.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de AGUA CLARA
GABINETE DO PREFEITO

11 Ind. Com. e Serviços.	30.000.000,00
13 Saúde e Saneamento	250.000.000,00
15 Assistência e Previdência	425.000.000,00
16 Transporte	520.000.000,00
Total.....	2.980.000.000,00

Artigo 48. - As Dotações atribuídas a todas Unidades Orçamentárias do Poder Executivo, serão movimentadas pelo Setor de Contabilidade da Divisão Municipal de Finanças e as Dotações atribuídas ao Poder Legislativo, serão movimentadas pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

Artigo 59. - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- a). Tomar as necessárias as medidas cabíveis para o reajuste das Despesas do efetivo comportamento da Receita;
- b) Abrir Créditos Suplementares por Anulações de Dotações, até o limite de 50% (Cinquenta por cento), do valor total das Despesas autorizadas por Lei;
- c) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite permitido no item III do Art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 69. - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de dezembro de 1993.

José Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal